

Santo André, 16 de Março de 2021

OFÍCIO Nº 393/2021

Ref. Contratação emergencial de empresa especializada em Serviços de Rouparia e Lavanderia
Ao departamento de Compras

Considerando o Contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Santos e a FUABC, para o **Gerenciamento de 40 leitos de UTI e 15 de enfermaria COVID, na UPA Central - Santos** e a necessidade imediata de implantação das atividades, solicitamos abertura de processo para a contratação de empresa especializada em Serviços de Rouparia e Lavanderia. Estima-se o valor de R\$**62.248,13**/mês (Sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais) máximo, conforme proposta apresentada pelo setor de Projetos da FUABC. Prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogados por mais 90 (noventa).

A necessidade de contratação emergencial se faz, considerando o enfrentamento da COVID-19 para disponibilizar atendimento aos pacientes graves com risco de morte.

Segue descrição do serviço:

- Roupas de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades da Unidade Hospitalar
- Enxoval Paciente (Lençóis, fronhas, toalhas, colchas, Batas, calças) 5kg leito/dia
- Enxoval Equipes (Calças e Jalecos (NR-32) /Aventais de isolamento) - COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL

Atenciosamente,


VANESSA CRISPIM
GERENTE ADMINISTRATIVO



TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROUPARIA E LAVANDERIA, para atender as necessidades do Hospital de Campanha, situado no município de Santos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A prestação do serviço de processamento de roupas dos serviços de saúde (De acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA): abrange as seguintes atividades

- Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;
- Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;
- Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;
- Processo de lavagem da roupa suja;
- Centrifugação;
- Secagem, calandragem, prensagem ou passadora da roupa limpa;
- Separação, dobra e embalagem da roupa limpa;
- Armazenamento, transporte e distribuição da roupa limpa.

A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o “**kg (quilograma) de roupa SUJA**”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato. A quantidade estimativa e seu detalhamento constam no ANEXO II e III do Termo de Referência.;

A unidade utilizada como medida para a contratação dos serviços será o “**kg (quilograma) de roupa SUJA**”, tendo em vista a facilidade de administração e gerenciamento do contrato. A quantidade estimativa e seu detalhamento constam nos anexos II e III deste Termo de Referência.;

O Objeto inclui:

Fornecimento, em comodato, dos seguintes materiais para o Hospital de Campanha: balança digital, avental de isolamento e enxoval.

Fornecimento do Enxoval, em comodato, conforme **anexos II e III** deste Termo de Referência.

Coleta da roupa suja na Unidade Hospitalar e seu transporte até as dependências da CONTRATADA; recebimento, separação e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; transporte e entrega da roupa

Diadema, 25 de março de 2021

Fundação do ABC
Central de Convênios

Ref: Leitos de Campanha na UPA Central 24 Horas - Santos

A/C Dra. Suslen Ortigas

PROPOSTA DE LOCAÇÃO EMERGENCIAL – COVID-19

Em continuidade ao nosso contato estamos apresentando abaixo nossa proposta comercial para a contratação emergencial de locação dos enxovais hospitalares com a finalidade de agregar qualidade e segurança em todo o processo de higienização para a Ampliação de Leitos do Hospital de Campanha, locado no município de Santos, na UPA Central 24 horas, administrado pela Fundação do ABC Central de Convênios.

Proposta Comercial

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Em relação ao quantitativo solicitado para o Estoque:

- ⇒ Para o quantitativo de peças estamos estimando um volume diário em kgs no total de 266 kg/dia, ou seja, 8.000 Kg/mês.
- ⇒ Quantidade de leitos a serem atendidos: 55 Leitos

Condições Comerciais:

- ⇒ Para garantirmos o investimento de enxoval, solicitamos um faturamento mínimo mensal no total de 266 kgs/dia. Caso o volume seja inferior a este percentual, será faturado para o Hospital o valor mínimo mensal de 8.000 kgs no mês.
- ⇒ O valor da locação será de R\$ 4,90/kg* da roupa suja, com garantia de faturamento mínimo mensal pelos 6 (seis) meses de contrato, considerando 8.000 kg de volume por mês,

garantindo assim um valor mínimo mensal de R\$ 39.200,00 e um valor global para todo o contrato de R\$ 235.600,00.

- ⇒ Com relação a apuração de valor deve ser considerado o peso sujo nas instalações da ELIS.
- ⇒ As entregas serão realizadas 6 dias na semana, 1 x ao dia em horário previamente acordado.
- ⇒ Evasão do Enxoval: Hospital será reponsavel por 100% do estoque alocado. Na data inicial do contrato o hospital irá receber os quantitativos entregues para seu uso onde deverá ser conferido. Ao término do período do contrato, haverá uma contagem física das peças e se forem apuradas evasão de peças, estas serão faturadas ao Hospital de acordo com os valores da tabela abaixo:

Item	Valor da Peça
Lençol de Cama Branco	R\$ 38,19
Fronha Hospitalar	R\$ 11,43
Cobertor Adulto	R\$ 44,35
Travessa Cru	R\$ 34,45
Toalha de Banho	R\$ 18,20
Camisola Estampada Adulto	R\$ 26,65
Calça Privativo Azul	R\$ 45,70
Jaleco Privativo Azul	R\$ 47,10

- ⇒ Todas as peças do enxoval serão identificadas com etiquetas exclusivas ELIS.
- ⇒ Em relação aos prazos de início:
 - ✓ 15 dias após a assinatura do contrato.
 - ✓ Início antes deste prazo podem ser avaliados, devido a disponibilidade de estoque.

Mafalda Alves
 Mafalda Alves
 Gerência Gestão de Clientes SP - Diadema
 Tel: 11 4059 8800 | 11 96420 0297
mafalda.alves@elis.com
 Cel: 7198. 623
 Av. Gilda Mariani - Diadema - SP, Brasil
 CEP: 09981-070
www.elisbrasil.com



PROPOSTA COMERCIAL PARA LOCAÇÃO DE PEÇAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO

FUABC - Central de Convênios - UPA Central 24 Horas Santos
57.571.275/0024-99
Suelen de Abreu Orthegas
(11) 2666-5405
suelen.orthegas@fuabc.org.br

Aventais Locados						
Quantidade	Valor unitário	Dias de utilização	Utilização média diária	Valor Unitário (R\$)	Valor de estoque	Valor mensal
Avental SU				R\$ 2,15	473	5.160,82
Avental HR	2.400	30	80			
Avental IP						
Avental HP						
Quantidade Contratada						5.160,82
	R\$					
	12 Meses					
	6 X Semana					
Informações Gerais						

O contrato é de 12 meses e o prazo de cancelamento é de no mínimo, 30 dias.

As peças inutilizadas por uso indevido, manchadas ou evadidas serão indenizadas pela LOCATÁRIA, no valor unitário de cada peça conforme tabela abaixo e serão descartadas pela LOCADORA.

As peças de aventais fornecidos são de propriedade da LOCADORA. Ao término do período do contrato a LOCADORA realizará inventário e inspeção final do estoque. As peças inutilizadas por uso indevido, manchadas ou evadidas serão indenizadas pela LOCATÁRIA, no valor unitário de cada peça conforme valores descritos abaixo e serão descartadas pela LOCADORA. As peças desgastadas pelo uso normal serão substituídas gratuitamente sem ônus para LOCATÁRIA.

Valores unitários de evasão

Avental SU	R\$55,00
Avental HR	R\$77,00
Avental IP	R\$ 30,00
Avental HP	R\$ 33,00

Periodicamente haverá uma contagem física das peças pela LOCADORA em conjunto com a LOCATÁRIA e se forem apontadas evasões, estas peças serão lançadas à LOCATÁRIA, mediante o abatimento do índice de evasão de 2% (dois por cento) ao mês calculado sobre o estoque em poder da LOCATÁRIA.

Os preços unitários discriminados nesta proposta não estão incluídos os valores de higienização dos itens, sendo que estes valores serão cobrados contra o seu contrato atual.

Rafaela Alves

Central de Convênios - UPA Central 2

Gerente Comercial

Dados Institucionais:

- Foi fundada em 1977
- Utiliza 80 milhões de lit
- Mais de 240.000 clientes
- + 320 centros de serviço em 14 países da América
- Presente em 15 estados
- + 100 unidades

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº S0034/21.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROUPARIA E LAVANDERIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTOS/SP – HOSPITAL DE CAMPANHA – PROCESSO Nº S0034/21.

CONTRATADA: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S.A.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS – CENTRAL - SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0024-99, com sede na Rua Joaquim Távora, nº 256, Vila Mathias, Santos – SP, neste ato representada pela sua Diretora Geral Interina, Dra. Patrícia Veronesi, brasileira, advogada, RG nº 19.847.034-4 e CPF/MF nº 265.160.458-52, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa **ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.886.257/0001-92 com sede na Rua Silvestre Antonio Nivoloni, nº 1200, Chacara Aeroporto, Jundiai - SP, CEP: 13212-011, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “CONTRATADA”, tendo em vista o Processo Administrativo nº S0034/21 tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rouparia e lavanderia, sob demanda do Município de Santos, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no memorial, termo de referência, no processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, partes integrantes desta avença.

2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

2.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os serviços serão prestados no Hospital de Campanha – UPA Central, situado na Rua Joaquim Távora, 256 – Vila Mathias – Santos - SP Hospital de Campanha de Santos, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	KG ESTIMADO ROUPA SUJA/DIA	KG ESTIMADO ROUPA SUJA/MÊS
		55 LEITOS
HOSPITAL DE CAMPANHA SANTOS	275	8.250

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.2 – A CONTRTADA deverá cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.3 – A CONTRATADA observará estritamente as normas internas dos locais nos quais o a prestação de serviços será realizada.
- 4.4 – A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.5 – A CONTRATADA indenizará, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.6 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.
- 4.7 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.
- 4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.
- 4.9 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 4.10 – Manter em ordem os encargos e obrigações trabalhistas dos seus empregados, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como por vínculo empregatício, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 4.11 – A CONTRATADA garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas com para sua execução.
- 4.12 – A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

- 4.13 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.
- 4.14 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.
- 4.15 - A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex empregados, nas quais figure a CONTRATANTE como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra a CONTRATADA, caso o pedido de exclusão seja negado.
- 4.16 – Obriga-se a CONTRATADA a seguir exatamente os termos e requisitos para prestação do serviço contemplados no Termo de Referência do Memorial Descritivo de Coleta de Preços.
- 4.17 – A CONTRATADA se obriga a prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- 4.18 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante.
- 4.19 – A CONTRATADA se responsabiliza por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 4.20 – A CONTRATADA se obriga a disponibilizar a todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual, bem como utilizar, ainda, os equipamentos de proteção coletiva, nos termos elencados no Memorial Descritivo e seus anexos.
- 4.21 - A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 4.22 - A CONTRATADA deverá manter a disciplina entre os seus funcionários.
- 4.23 - Deverá a CONTRATADA assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante.

- 4.24 – A CONTRATADA deverá atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 4.25 - Deverá a CONTRATADA manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.
- 4.26– A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 4.27 – A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.
- 4.28 – A CONTRATADA deverá preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.29 - As peças do enxoval disponibilizado que não estiverem em condições de uso, serão separadas e encaminhadas para CONTRATADA dar baixa.
- 4.30 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço;
- 4.31 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.32 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os funcionários da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 4.33 - Os funcionários da CONTRATADA que farão a entrega de roupa limpa e coleta de roupa suja deverão estar uniformizados e identificados com crachás da CONTRATADA.
- 4.34 - Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.35 - Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.

4.36 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

4.37 - A CONTRATADA deverá apresentar relatórios gerenciais do enxoval de roupas hospitalares para apuração do quantitativo de evasão e destruição e incorporação das roupas no período.

4.38 - A CONTRATADA será responsável pela reposição do enxoval sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses: desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças, mau uso pelos funcionários da CONTRATADA.

4.39 - Caberá à CONTRATADA identificar todos os equipamentos e móveis de sua propriedade, os quais deverão ser retirados em até 10 dias após do encerramento do contrato.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ora contratada, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATADA.

5.2 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

5.3 - Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

5.4 - Cumprir todas as obrigações estipuladas no Memorial Descritivo e seus anexos.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos,

não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santos em razão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santos.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do contrato firmado.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO;

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal estimado de R\$ 44.360,82 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor global para a vigência contratual estimado no importe de R\$ 133.082,46 (cento e trinta e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

10.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

10.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

10.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

10.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.0 - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

11.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

11.4 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.4 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

11.5 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo;

11.6 – A presente avença poderá ser rescindida com aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação emergencial.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

12.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 20 de maio de 2021

FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24 HORAS – CENTRAL - SANTOS

Nome:

CPF:

ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S.A.

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS - Nº S0034/21)

FATURA DE LOCAÇÃO

015835



Atmosfera Gestão e Higienização de Textéis S.A.
 00.886.257/0002-73 286255680113
 Rua Sitha
 Jardim União Diadema SP
 FONE: (11) 4057-8800 CEP: 09981-070

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL Fundacao do Abc		CNPJ/CPF 57.571.275/0024-99	DATA DE EMISSÃO 10/05/2021
ENDEREÇO Rua Joaquim Tavora 256		BAIRRO Vila Mathias	CEP 11075-300
MUNICÍPIO Santos	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento
CONTATO			

FATURA(S)

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
15.835/ 1	09/08/2021	39.200,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
LOC016-LOC016	LOCAÇÃO ENXÓVAL	UN	1,000	39.200,0000	39.200,00

CÓDIGO DA CHAVE 3685.00886257000273.015835.003920000.5	DESCONTOS 0,00	ACRÉSCIMOS 0,00	VALOR TOTAL DA FATURA 39.200,00
---	-------------------	--------------------	------------------------------------

VALOR POR EXTENSO
 TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS

DADOS ADICIONAIS

ID(s): 143447. SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 01/04/2021 A 30/04/2021
 Base de Cálculo PIS: R\$ 39200,00 Alíquota: 1,65% Valor PIS: R\$ 646,80.
 Base de Cálculo Cofins: R\$ 39200,00 Alíquota: 7,60% Valor Cofins: R\$ 2979,20.
 Conforme lei 10.833/2003; art. 1º, § 1º
 Cl. Hospital de Campanha Santos

Prefeitura de Santos
 Contrato de Gestão N° 538/2015
 Confere com Original

Associação de Municípios do Estado de São Paulo
MUNICÍPIO DE CAMP. SANTO

CONVÊNIO Nº _____
 Nº DE INSCRIÇÃO Nº _____
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO Nº _____
 Nº DE REGISTRO Nº _____

UNIDADE EXECUTORA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CEP: _____

CONTRATO Nº _____
 DATA DE ASSINATURA: _____

221

CENTRAL DE CONVÊNIOS

Proc. Nº 50034/21

Competência Abril/21

Centro de Custo Nesp-Camp-Santo

Vencimento 09/06/21

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
 CONSTANTES DESTA NOTA
 FISCAL FORAM REALIZADOS
 EM CONFORMIDADE COM O
 QUE FOI SOLICITADO.

Associação de Municípios do Estado de São Paulo
 UNICAMP - CAMP. SANTO
 FINANC

Alexandre A. Alvarez
 Analista Patrimônio
 FOABC Central de Convênios

13/05/21

26.05.21



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC & UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000101

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	04807 / 000000001441-2
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACA
CPF/CNPJ do Destinatário:	00.886.257/0002-73
Valor:	R\$ 39.200,00
Data da Operação:	08/06/2021

Autenticação Bancária:	372838CBB245333383AAA2000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:

Numero 000101 de 08/06/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2015
Confere com Original

FATURA DE LOCAÇÃO

015836



Atmosfera Gestão e Higienização de Textéis S.A.
 00.886.257/0002-73 289259580118
 Rua Sitha Diadema SP
 Jardim Urzõo
 FONE: (11) 4057-8800 CEP: 09981-070

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL Fundacao do Abc		CNPJ/CPF 57.571.275/0024-99	DATA DE EMISSÃO 10/05/2021
ENDEREÇO Rua Joaquim Tavora 256		BAIRRO Vila Mathias	CEP 11075-300
MUNICÍPIO Santos	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento
CONTATO			

FATURA(S)

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
15.836/ 1	09/06/2021	5.160,82

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
LOC016-LOC016	LOCACAO ENXOVAL	UN	1,000	5.160,8200	5.160,82

CÓDIGO DA CHAVE	DESCONTOS	ACRÉSCIMOS	VALOR TOTAL DA FATURA
3685.00886257000273.015836.000516082.3	0,00	0,00	5.160,82

VALOR POR EXTENSO CINCO MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS
--

DADOS ADICIONAIS

ID(s): 143448. SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 01/04/2021 A 30/04/2021 Base de Cálculo PIS: R\$ 5160,82 Alíquota: 1,65% Valor PIS: R\$ 85,15. Base de Cálculo Cofins: R\$ 5160,82 Alíquota: 7,60% Valor Cofins: R\$ 392,22. Conforme lei 10.833/2003, art. 1º, § 1º. Cl. Upa Santos Avental
--

Prefeitura de Santos
 Contrato de Gestão Nº 538/2015
 Confere com Original

DECLARO QUE OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA
FISCAL FORAM REALIZADOS
EM CONFORMIDADE COM O
QUE FOI SOLICITADO.

Alexandre A. Álvarez
Analista Patrimônio
FUABC Central de Convênios

26.05.21

Zilvo
FUNÇÕES
USA. CEP. P. SANTOS
FUNDO

12/05/2021

221
CENTRAL DE CONVÊNIOS
Proc. Nº 500 34/21
Competência Abril/21
Centro de Custo Hosp. Camp - Santos
Vencimento 09/06/21



Comprovante de transferência eletrônica disponível - TED

Transação realizada via convênio de Pagamentos

Nome do Remetente:	FUNDAÇÃO DO ABC & UPA SANTOS
CNPJ do Remetente:	57.571.275/0024-99
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Conta de Origem:	00344-1 / 000300055619-5
Tipo de Conta:	003 - Conta Pessoa Jurídica

Convênio:	285332
Tipo de Compromisso:	0001 PAGAMENTO DE FORNECEDORES
NSA:	000101

Banco Destino:	341 - Itaú Unibanco S.A.
Agência/Conta Destino:	04807 / 000000001441-2
Tipo de Conta:	01 - Crédito em Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACA
CPF/CNPJ do Destinatário:	00.886.257/0002-73
Valor:	R\$ 5.160,82
Data da Operação:	08/06/2021

Autenticação Bancária:	E7283309C76533BFFD8772000
------------------------	---------------------------

Operação realizada com sucesso conforme as informações enviadas pelo cliente via arquivo:
Numero 000101 de 08/06/2021

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Prefeitura de Santos
Contrato de Gestão Nº 538/2016
Confere com Original